



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO 10/2020

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 10/2020  
PROCESSO Nº 51402.101308/2020-31

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A  
EMPRESA FALCONI CONSULTORES S.A.

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva – R1, portador do documento de identidade nº 025452303-8, expedido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **MÁRCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FALCONI CONSULTORES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Milton Campos, nº 35, 8º andar, sala 806, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-050, Nova Lima (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.279/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da carteira de identidade RG nº MG.6.815.523 SSP/MG, inscrita na CPF sob o nº 024.875.636-21, residente e domiciliada em São Paulo (SP) e pelo Diretor **FLAVIO SOUTO BOAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº M-4358460 SPP/MG, inscrito no CPF sob nº 884.156.516-00, residente e domiciliado em São Paulo (SP), conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.101308/2020-31, com fundamento no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC, ( 4815519) PROPOSIÇÃO - VALEC Nº 125/2021/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC (4824108) e CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (4838729):

- 1.1.1. Alteração do prazo de execução do contrato;
- 1.1.2. Prorrogação da vigência contratual, sem aporte;
- 1.1.3. Adequação do cronograma das etapas.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de execução do contrato passará a ser de 11 (onze) meses, considerando um intervalo de 5 meses (outubro de 2021 a março de 2022), além de três revisões trimestrais, composto por nove meses de atividades e 15 (quinze) dias de suspensão dos serviços no mês de julho e 15 (dias) no mês dezembro, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	...	16	17	18	21	24
I - Plano de Trabalho e Mapa de Requisitos e Diagnóstico	■															
II - Plano de Comunicação																
III - Due Diligence de Gestão	■	■														
IV - Modelo de Negócio	■	■	■													
V - Mapeamento e redesenho dos processos-chave	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
(Parte 1/3) Mapeamento e redesenho dos processos-chave																
(Parte 2/3) Mapeamento e redesenho dos processos-chave																
(Parte 3/3) Mapeamento e redesenho dos processos-chave																
VI - Manualização dos processos-chave																
(Parte 1/3) Manualização dos processos-chave																
(Parte 2/3) Manualização dos processos-chave																
(Parte 3/3) Manualização dos processos-chave																
VII - Gestão do conhecimento																
VIII - Sistema de informações gerenciais																
IX - Gestão da Mudança																
X - Sistemática para mensuração do desempenho da Infra SA Consolidado																
X - Revisões Trimestrais																

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **13/10/2022 a 13/10/2023**, totalizando 3 anos de vigência desde a assinatura do contrato inicial.

3.2. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

4.1. Ficam alterados os prazos de entrega das etapas abaixo identificadas, constantes do Cronograma de Etapas do Termo de Referência:

VII - Gestão do Conhecimento	Elaborar uma proposta de portal corporativo de Banco de Conhecimento. Mapear os saberes organizacionais, identificando nichos de produção, taxonomia e estruturação em classes de informações internas e externas.	240 (Alterado no Cronograma) Relatório 8
VIII - Sistema de Informações Gerenciais	Identificar ferramentas de gestão e tecnologias que podem trazer melhorias ao funcionamento da nova empresa. Elaborar uma sistemática para geração de informações gerenciais provenientes da Infra SA e de fontes externas.	270 (Alterado no Cronograma) Relatório 9
IX - Gestão de Mudança	Elaborar um Plano de Trabalho com Planejamento e execução da constituição da Infra SA, visando comunicar assertivamente, promover o engajamento das pessoas e mitigar resistências, bem como dar suporte na execução das atividades.	30/90/120/270 (concluído parcialmente) Alterada a entrega da Gestão de Mudança parte 3/4 Relatório 7 e 4/7 Relatório 9
X - Sistemática para mensuração do desempenho; Revisões Trimestrais.	Elaborar proposta de indicadores de desempenho com base em boas práticas e sistema de acompanhamento e monitoramento do desempenho da Infra SA.	270 (alterado no cronograma) Relatórios 9, 10, 11 e 12
V - Apoio ao Mapeamento e (re)desenho dos processos-chave	Identificação dos macroprocessos e Mapeamento/Redesenho dos processos de Trabalho de chave (PMI, EVTEA, PPP, contrato de concessão, homologação de métodos construtivos e novas tecnologias, certificação na área de meio ambiente, operação ferroviária, rodoviária e hidroviária) e de gestão de grandes empreendimentos.	90/150/2010 (em andamento) Alterada parte final da entrega - Apoio ao mapeamento e (re)desenho dos processos-chave 3/3 (Alienação de áreas remanescentes e consultoria em EVTEA) Relatório 7
VI - Manualização dos processos-chave	Elaborar manuais dos processos de trabalho chave com indicações e proposições de melhoria e indicadores de desempenho de cada processo de trabalho.	120/180/240 (em andamento) Alterado no cronograma Relatórios 4, 6 e 8

4.2. Marcos da proposta técnica alterados, no tocante aos relatórios 08/12 ao 12/12:

A estrutura dos relatórios será definida na primeira etapa do projeto. Cada relatório apresentará a entrega, final ou parcial, conforme cronograma apresentado nesta proposta.

Marco de Pagamento	Conteúdo do Relatório
Relatório 01/12	I – Plano de Trabalho e Mapa de Requisitos; II – Plano de Comunicação; IX- Gestão de Mudança (Parte 1/4)
Relatório 02/12	III – Due Diligence de Gestão
Relatório 03/12	IV – Modelo de Negócio; V – Apoio ao Mapeamento e redesenho dos processos-chave (Parte 1/3); IX- Gestão de Mudança (Parte 2/4)
Relatório 04/12	VI - Manualização dos processos-chave (Parte 1/3)
Relatório 05/12	V – Apoio ao Mapeamento e redesenho dos processos-chave (Parte 2/3)
Relatório 06/12	VI - Manualização dos processos-chave (Parte 2/3)
Relatório 07/12	V – Apoio ao Mapeamento e redesenho dos processos-chave (Parte 3/3); IX- Gestão de Mudança (Parte 3/4)
Relatório 08/12	VI - Manualização dos processos-chave (Parte 3/3); VII - Gestão do conhecimento
Relatório 09/12	VIII - Sistema de informações gerenciais; IX- Gestão de Mudança (Parte 4/4); X- Sistemática para mensuração do desempenho da Infra S.A.
Relatório 10/12	XI – Revisões Trimestrais (Parte 1/3)
Relatório 11/12	XI – Revisões Trimestrais (Parte 2/3)
Relatório 12/12	XI – Revisões Trimestrais (Parte 3/3)

#### Notas

- Mensalmente, a equipe técnica da FALCONI apresentará o relatório das atividades desenvolvidas, até o último dia útil do mês. Após apresentação, o cliente deverá aprovar e autorizar a emissão da nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste.
- No 3º (terceiro) dia útil, não havendo aprovação do relatório, A FALCONI emitirá a nota fiscal para pagamento, com vencimento para 15 (quinze) dias.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O presente aditamento não acarreta alteração de valor ao contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Sexta do Contrato

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

#### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**ANDRÉ KUHN**

Diretor-Presidente

**MÁRCIO LIMA MEDEIROS**

Diretor de Administração e Finanças

#### FALCONI CONSULTORES S.A

**VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS**

Diretora-Presidente

**FLAVIO SOUTO BOAN**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS**, **Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO SOUTO BOAN**, **Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros**, **Diretor**, em 06/12/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn**, **Diretor Presidente**, em 08/12/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4854778** e o código CRC **4CADD4F1**.



Referência: Processo nº 51402.101308/2020-31



SEI nº 4854778

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)